Resposta ao pedido de esclarecimentos à empresa Rosso Locações

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Processo Administrativo nº 0073/2026 Pregão Eletrônico nº 0025/2026 ID AMM Lícita 108897 Objeto Locação de veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.

1 Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos:

a) Os 32 (trinta e dois) veículos não serão disponibilizados integralmente no início da execução contratual. observar as condições previstas no edital e seus anexos.

b) O termo de referência não estabeleceu quantitativo mínimo para a disponibilização inicial, conforme a necessidade identificada, prevê se inicialmente a utilização de aproximadamente 25 veículos, previsto para o lote 1, cujo a disponibilização observará o prazo de mobilização previsto no item 6.1 do TR.

c) Não há quantidade mínima mensal garantida durante a vigência do contrato. As solicitações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, nos termos do item 6.2 do Termo de Referência, que prevê a utilização dos serviços de acordo com a demanda.

d) O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos veículos efetivamente solicitados, disponibilizados e utilizados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

e) Não há cronograma pré-estabelecido de implantação para os 12 (doze) meses de vigência contratual. A Administração estima a necessidade inicial de 25 (vinte e cinco) veículos, com ampliação gradativa até o quantitativo estimado de 32 (trinta e dois) veículos, conforme a evolução da demanda e a conveniência administrativa.

2 Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos:

a) Conforme disposto no item 13.1.2 do Edital, a empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação nominal dos veículos, os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigentes e os comprovantes dos seguros exigidos para **todos os veículos** previstos para a prestação dos serviços.

b) Não. O Edital estabelece expressamente, em seu item 13.1.2, que a documentação deverá ser apresentada para todos os veículos no momento da assinatura do contrato, não sendo admitida a apresentação inicial apenas dos veículos contemplados na primeira ordem de serviço.

c) A substituição de veículos será admitida durante a execução contratual, desde que previamente comunicada à Administração e que os veículos substitutos

atendam integralmente às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, com a apresentação da documentação pertinente antes de sua efetiva utilização na prestação dos serviços.

3 **Resposta ao Pedido de Esclarecimento**

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos:

a) O prazo de até 30 (trinta) dias corridos, previsto no item 6.1 do Termo de Referência, destina-se à mobilização inicial da contratada para o início da execução contratual. Assim, a primeira ordem de serviço observará esse prazo de mobilização.

b) Prevalece o prazo de mobilização de até 30 (trinta) dias para a disponibilização inicial da frota. O prazo de até 24 (vinte e quatro) horas previsto no Termo de Referência aplica-se ao atendimento das ordens de serviço emitidas no curso da execução contratual, após a conclusão da mobilização inicial.

c) Concluída a mobilização inicial e iniciada a execução do contrato, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas será aplicado às solicitações de disponibilização de novos veículos, substituições ou demais demandas formuladas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

4 **Resposta ao Pedido de Esclarecimento**

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos:

a) A expressão **"livres de quaisquer ônus"**, constante do item 6.6 do Termo de Referência, refere-se à inexistência de débitos, multas, bloqueios, restrições administrativas ou judiciais, ou qualquer outro impedimento que comprometa o licenciamento, a circulação ou a regular utilização do veículo na execução contratual.

b) Não. A exigência não impede a utilização de veículos regularmente financiados, alienados fiduciariamente ou objeto de arrendamento mercantil (leasing), desde que tais condições não impeçam sua regular utilização na execução do contrato e sejam observadas todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

c) Serão aceitos veículos financiados, alienados fiduciariamente ou arrendados em nome da contratada, desde que estejam devidamente licenciados, segurados, em situação regular perante os órgãos competentes, sem débitos ou restrições que impeçam sua circulação e plenamente aptos à execução dos serviços contratados.

5 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Titularidade dos Veículos

O Termo de Referência não estabelece a obrigatoriedade de que os veículos utilizados na execução contratual possuam CRLV em nome da empresa contratada.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela disponibilidade dos veículos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e legais, nos termos do Termo de Referência.

6 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Coberturas do Seguro

a) O Termo de Referência e o Edital não estabelecem valor mínimo para cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) por passageiro. Assim, não há exigência específica quanto ao valor dessa cobertura, além das demais exigências previstas nos instrumentos convocatórios.

b) Não há exigência de cobertura específica para danos morais, nem definição de valor mínimo para essa cobertura.

c) Conforme o item 6.11 do Termo de Referência, a contratada deverá fornecer seguro total para todos os veículos, com cobertura para casco (danos próprios), roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R$ 100.000,00 para danos materiais e R$ 100.000,00 para danos corporais.

d) A franquia do seguro será inicialmente suportada pelo Município, na condição de contratante e responsável pela gestão e utilização dos veículos.

Na ocorrência de sinistro, caberá ao Município realizar a apuração das circunstâncias e da eventual responsabilidade do condutor. Sendo comprovada a culpa ou o dolo do condutor vinculado ao Município, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis visando ao ressarcimento do valor da franquia ao erário, mediante observância do devido processo legal e do direito à ampla defesa.

Nos casos em que o sinistro decorrer de culpa exclusiva de terceiro, a responsabilidade pelo ressarcimento da franquia deverá ser apurada conforme as circunstâncias do evento e as condições estabelecidas na respectiva apólice, podendo ser adotadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para recuperação do valor, quando houver fundamento para tanto.

Dessa forma, **não caberá à Contratada suportar definitivamente a franquia em razão de sinistro cuja responsabilidade seja atribuída ao condutor do Município**, ficando a cargo do Município a apuração da responsabilidade e a adoção das providências necessárias para evitar eventual prejuízo ao erário.

e) As exigências relativas ao DER e à ANTT deverão ser observadas quando forem legalmente aplicáveis ao veículo e à modalidade de operação. Para os veículos do Lote 01, destinados à locação sem motorista, aplicam-se apenas as exigências legais pertinentes a essa modalidade.

f) Será aceita apólice coletiva ou seguro-frota, desde que contemple todos os veículos vinculados ao contrato, individualize os veículos segurados e atenda integralmente às coberturas mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Franquia de Quilometragem e Excedente

a) A franquia de **5.000 km** é aplicável **individualmente a cada veículo** do Lote 01. A estimativa de **2.000 km excedentes** refere-se ao **total estimado do lote**, não sendo uma estimativa por veículo.

b) A quilometragem será apurada individualmente por veículo.

c) Não haverá compensação de quilometragem entre os veículos do mesmo lote. A franquia é individual para cada veículo.

d) A apuração da quilometragem excedente ocorrerá mensalmente.

e) O pagamento da quilometragem excedente, quando houver, será realizado mediante apuração mensal da quilometragem efetivamente percorrida, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

8 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Ano de Fabricação e Quilometragem Máxima

a) Conforme o item 4.3 do Termo de Referência, todos os veículos ofertados deverão ser de **fabricação a partir de 2023**.

b) Nos termos do item 4.3 do Termo de Referência, os veículos deverão possuir **quilometragem máxima de 30.000 km no ato da entrega inicial**, correspondente ao início da execução contratual.

c) O limite máximo de 30.000 km aplica-se exclusivamente ao momento da entrega inicial dos veículos. O eventual aumento da quilometragem durante a execução contratual, em decorrência da utilização regular pelo Município, não caracteriza descumprimento dessa exigência.

d) Os veículos apresentados posteriormente para substituição ou acréscimo de frota deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao ano de fabricação (a partir de 2023) e à quilometragem máxima de 30.000 km no momento de sua disponibilização à Administração.

9 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Manutenção e Veículo Substituto

a) As manutenções preventivas e corretivas poderão ser realizadas nas instalações da contratada ou em oficina por ela indicada, desde que sejam observadas todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à disponibilização de veículo substituto quando caracterizadas as hipóteses previstas no Termo de Referência.

b) O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização do veículo substituto será contado a partir da comunicação da necessidade de substituição à contratada.

c) O prazo de 24 (vinte e quatro) horas será contado em horas corridas.

d) O veículo substituto deverá atender às especificações previstas no Termo de Referência, possuindo características técnicas idênticas ou superiores às do veículo substituído.

e) Não. A disponibilização de veículo substituto será exigida nas hipóteses previstas no Termo de Referência, não sendo obrigatória quando a manutenção for concluída em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

10 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Canal de Atendimento 24 Horas

Sim. Será aceito canal de atendimento por número corporativo de telefone e/ou WhatsApp, desde que assegure atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem custo para o Município, atendendo integralmente à finalidade prevista no item 6.12 do Termo de Referência.

11 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Sistema de Identificação do Condutor e Rastreamento

a) Será aceita tecnologia própria da contratada, desde que atenda integralmente às funcionalidades e aos requisitos previstos no Termo de Referência, permitindo a identificação individual do condutor e o registro das informações necessárias para o controle da utilização dos veículos.

b) Conforme previsto no Termo de Referência, a condução do veículo somente será permitida após a identificação do condutor, por meio de cartão, chip, boton ou tecnologia equivalente.

c) A quantidade de cartões, chips ou demais dispositivos de identificação deverá ser compatível com a quantidade de condutores autorizados pela Administração, de forma a garantir a utilização regular do sistema.

d) A Administração fornecerá à contratada a relação dos servidores autorizados para cadastramento no sistema, bem como suas eventuais atualizações, quando necessário.

e) O sistema de rastreamento deverá disponibilizar à Administração acesso às funcionalidades previstas no Termo de Referência, permitindo o acompanhamento da utilização dos veículos e a emissão dos relatórios correspondentes.

12 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Identidade Visual, Adesivação e Vistoria

a) O manual de identidade visual será disponibilizado pela Administração à contratada após a assinatura do contrato, em prazo hábil para a execução da adesivação antes da entrega dos veículos.

b) Será concedido prazo compatível para que a contratada realize a aplicação da identificação visual após o recebimento do manual, de modo a não comprometer a entrega dos veículos.

c) Em caso de substituição de veículo durante a execução contratual, a identificação visual deverá ser aplicada no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

d) Excepcionalmente, o veículo substituto poderá ser utilizado provisoriamente sem a identificação visual definitiva, desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato e desde que a contratada providencie a adesivação no prazo estabelecido pela Administração.

13 Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Forma de Faturamento

a) O faturamento observará os quantitativos efetivamente executados, nos termos do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

b) Na hipótese de disponibilização ou devolução de veículo no decorrer do mês, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período efetivo de disponibilização, observado o disposto no contrato.

c) A quilometragem excedente, quando devida, poderá ser faturada juntamente com a locação mensal, desde que discriminada de forma individualizada na documentação fiscal.

d) A medição mensal será realizada pelo fiscal do contrato, com base nos documentos e relatórios previstos no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais. Após a conferência e o ateste da execução, o pagamento será processado conforme os prazos estabelecidos no Edital e no contrato.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON RAFAEL PINTO
Data: 11/08/2026 15:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Rafael Pinto

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Transportes